LEI N.º 4.725, DE 17 DE JUNHO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE DIREITOS A USO DE TERMINAL TELEFÔNICO A CRECHE E CENTRO DE FORMAÇÃO PEQUENINOS DE JESUS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar, em nome do Município de Frutal, os direitos sobre o uso do terminal telefônico n.º 421-7608, a CRECHE E CENTRO DE FORMAÇÃO PEQUENINOS DE JESUS, avaliado em R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 17 de junho de 1998

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal